

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
**EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 003/CPL/2015**  
**DA CARTA CONVITE 002/CPL/2015 – Tipo menor preço global**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO / FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE ACESSÓRIOS, NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT.**

**1. OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e reposição / fornecimento de peças genuínas e de acessórios, no veículo oficial (*CAMIONETE NISSAN FRONTIER SE 2.5 4X4 16V TDI - CABINA DUPLA – Ano/Modelo 2011-2012*) da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, conforme descrição constante de no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

**1.2** A manutenção preventiva e corretiva consiste na revisão geral do veículo oficial e na solução dos problemas ocorridos que levaram a pane mecânica do mesmo, através da substituição de peças e acessórios que apresentem defeitos / danos por outras peças e acessórios genuínos (a) s (originais e novos e de primeiro uso, obedecendo à tabela de preços de peças genuínas do fabricante), de forma a garantir o perfeito funcionamento deste veículo, com o respectivo emprego da mão de obra qualificada para o desempenho do objeto ora licitado.

**1.3** Os serviços relativos ao emprego da mão de obra qualificada para o desempenho do objeto ora licitado somente poderão ser efetuados mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando a quantidade de horas/serviço, obedecendo à tabela de tempo padrão de serviço oficial de fábrica, no modelo do automóvel respectivo, para o correto cálculo do valor homem/hora trabalhada, desde que expedida à autorização pela Administração, sem a qual não deverá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

**1.4** Ficam os licitantes cientes que, após o recebimento definitivo do veículo oficial pela Administração - Contratante, os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, ao passo que as peças / acessórios deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, sendo que, caso o fabricante destas ofereça garantia maior esta deverá permanecer, sob pena de aplicação das sanções contratuais e administrativas cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

**1.5** Sempre que solicitado pela Câmara Municipal, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante das peças / acessórios.

**2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 29 de Abril de 2015, quarta-feira, às 09h: 00min, na sede da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, sito à Rua Sete Quedas, nº. 146, Centro.

**3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.420,84 (dezesete mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

**4. INFORMAÇÕES:** na sede da Câmara Municipal de Brasnorte, sito à Rua Sete Quedas nº. 146, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h: 00min às 13h: 00min. Fones (0xx66) 3592-1181/1752/1917.

Câmara Municipal de Brasnorte, MT, 17 de Abril de 2015.

**Ver. Roberto Antônio de Carvalho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**